



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSÃO DE FASES

Concorrência Eletrônica nº 06/2025		Abertura em 24/11/2025 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"		
Objeto				
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.				
Valor Total Estimado				
R\$ 9.035.811,85 (nove milhões e trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
NÃO	60 DIAS	TERMO DE CONTRATO	ABERTO	MENOR VALOR GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 6 DO EDITAL)				
- 6.6: Habilitação Jurídica; - 6.7: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 6.8: Qualificação Técnica; - 6.9: Qualificação Econômica Financeira. - 6.10: Declarações exigidas.			***	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada*

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br				
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Visita Técnica?	Garantia de Proposta?	Prova de conceito
NÃO	NÃO	FACULTATIVO	SIM	SIM
Do envio da Documentação de Habilitação e Propostas				
Os documentos de habilitação e propostas iniciais serão vinculados pelos licitantes interessados anteriormente à abertura da Sessão , até o limite de recebimento das Habilitações/Propostas, considerando a inversão de fases .				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações				
Até 17h00min do dia 14/11/2025, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da habilitação/propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , plataforma de disputa: novobbmnet.com.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530 - Centro, 4º andar.				



Processo Administrativo nº 3.825/2025

Data Limite de Recebimento da Habilitação e Propostas: Até as 08h00min do dia 24/11/2025.

Data de Abertura e Avaliação da Habilitação/Propostas: Dia 24/11/2025 a partir das 08h01min

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 24/11/2025 após a avaliação da Habilitação e Propostas pelo Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
--

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Agente de Contratação designado através da Portaria Municipal nº 21.857, de 27 de fevereiro de 2024, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NESTE MUNICÍPIO.**

A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024, Lei Municipal nº 2.743/2014 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços	
01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.30.00	Ficha 2025: 365 – Fonte: 01
01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.39.00	Ficha 2025: 366 - Fonte: 01

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais - Unificada
ANEXO V	Atestado de Visita Técnica (que visitarem)



**Município de
Santa Isabel**

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VI	Atestado de Visita Técnica (que não visitarem)
ANEXO VII	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VIII	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE -SP
ANEXO X	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO XI	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO XII	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XIII	Modelo de Aceite – Prova de Conceito
ANEXO XIV	Modelo de Solicitação de Devolução de Garantia da Proposta

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br, site do Município: www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656 – 8700 / 8772 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1. DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Concorrência tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município”, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 9.035.811,85 (nove milhões e trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo esse o valor máximo aceitável por esta administração.

1.3. Os preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, inclusive com retirada e devolução dos equipamentos, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

1.3.1. Além da composição dos preços acima, deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4. A empresa contratada exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.5. Não será permitida a subcontratação sem a prévia autorização por parte do Município, devendo, ainda, ser respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica (recebimento da Habilitação/Propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico/internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data Limite de Recebimento da Habilitação e Propostas: Até as 08h00min do dia 24/11/2025.

Data de Abertura e Avaliação da Habilitação e Propostas: Dia 24/11/2025 a partir das 08h01min.



Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 24/11/2025 após a avaliação da Habilitação e Propostas pelo Agente de Contratação.

2.2. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da habilitação/proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, *WhatsApp* (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília), informados no site www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão disputar esta licitação:

3.1.1. Poderão participar desta Concorrência quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenda a todos os requisitos exigidos no presente Edital e regularmente estabelecidas no País.

3.1.2. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. Poderão participar deste certame as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. DO CONSÓRCIO

3.1.6.1. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6.2. Deverá haver indicação da empresa **líder** do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.1.6.3. Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



-
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.2.11. Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Isabel, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei de Licitações e Contratos, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

4.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com os serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.4. Em razão da inversão de fases, os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, toda **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ITEM 6.6 E SEGUINTE DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE AS DECLARAÇÕES, BEM COMO A PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, CONFORME MODELO DO ANEXO II** e, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite do recebimento da habilitação/propostas.

4.5. No cadastramento da Proposta Inicial, juntamente com a Habilitação o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



4.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. A assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para downloads para o órgão promotor (Prefeitura) na fase de Análise das Propostas. Para os demais interessados somente na fase 7 – Habilitação.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a etapa de abertura da sessão pública.**

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Se houver desclassificação de propostas, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **[valor total global dos serviços]**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. Na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;



5.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

5.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.7.2. empresas brasileiras;

5.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.19. Será **desclassificada** a proposta que:

5.19.1. conter vícios insanáveis;

5.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos; contiverem vícios, desde que insanável.

5.19.6. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.19.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19.6.3. Para efeito de avaliação da executabilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.19.6.3.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.6.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.19.6.4. Não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

5.19.6.5. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

5.19.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.20. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.20.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

5.20.1.1. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado no momento do lançamento da Proposta Comercial de abertura do certame, em campo específico do portal BBMNET¹.

5.20.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.**

5.20.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 desta Lei.**

5.20.3.1. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao **Banco: Caixa Econômica, Agência: 1199, Operação: 3703, Conta Corrente: 575241901-4,** com fornecimento de comprovante do recolhimento.

¹ "Declaramos que cumprimos à exigência de Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.



5.20.3.2. A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, da data em que for homologada ou declarada fracassada a licitação, mediante prévia solicitação do interessado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP ou através do e-mail, no: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, **devendo ser informado a conta bancária que haverá a devolução.**

5.20.3.3. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverão conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias** contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

5.20.4. O vencimento da apólice de SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA que dispense renovação implicará liberação automática e imediata da garantia prestada, dispensados atos de liberação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP.

5.20.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **A sessão será aberta com a verificação dos documentos de Habilitação dos proponentes, por conta da inversão de fases.** Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, que ocorrerá somente após o julgamento de propostas.

6.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Os documentos de Habilitação/Propostas da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pelo Departamento de Informática e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

6.1.3. No caso de participação de empresas por **consórcio, a participante deverá cadastrar na plataforma de disputa o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do LÍDER DO CONSÓRCIO e TODA A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES do consórcio, deverão ser inseridos.**

6.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

6.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, deverão ser enviados juntamente com a HABILITAÇÃO em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Agente de Contratação a apresentação do original.

6.5. Os licitantes deverão apresentar para fins de **habilitação**, os seguintes documentos:

6.6. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016).

6.7.3. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).



6.8. Qualificação Técnica

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.8.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.8.2. Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP, conforme:

- Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do Município, com, no mínimo, 4.148 (quatro mil cento e quarenta oito) pontos, referentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos licitados.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Agente de Contratação poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.8.3. O licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente, quando for o caso) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado, que façam referência à execução dos serviços.

6.8.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.8.3, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.8.5. Para o **consórcio**, admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.8.6. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do emitente.



6.8.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo que poderão ser objeto de diligência, a critério da Comissão de Licitações, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

6.8.8. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

6.8.9. A licitante, caso queira, poderá apresentar o rol de documentos constantes no **item 6.8.3 e seguintes**, no momento de inserção dos documentos de Habilitação, possibilitando maior agilidade na condução do certame.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, em conformidade ao que prevê o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

6.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.9.3.1. Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.9.3.2. Análise financeira do Balanço Patrimonial da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

$ILG = \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$

$ILC = \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$

$EG = \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)

Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

6.9.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o



valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

6.9.3.4. O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

6.9.3.5. **Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.3.6. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

6.9.3.7. Em caso de participação de empresas em **consórcio**, **será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira**. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

6.10. As licitantes ainda deverão apresentar:

6.10.1. **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo IV)

6.10.2. **Declaração** de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação. (Anexo IV)

6.10.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IV)

6.10.4. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV).

6.10.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

6.10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



6.10.7.1.Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.7.2.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7.3.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

6.10.7.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.10.7.5. Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da habilitação/propostas.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em chat e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará o subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente edital.

6.13. Ficará a critério do Agente de Contratação a suspensão ou não da sessão para análise dos documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas.

7.1.1.O licitante interessado deverá preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. Deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, procurador (a), sócio (a) ou diretor (a).

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) A Razão social, CNPJ, e-mail da licitante, endereço/CEP, telefone do licitante e a data;
b) Proposta/Planilha de Preços, conforme consta no (Anexo II);
c) Preços unitários, totais e total global em algarismos e também por extenso, **com duas casas decimais após a vírgula (0,00)**, expressos em moeda corrente nacional (Real), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

d) **Prazo de execução dos serviços/entrega:** A proponente afirmará que cumprirá o prazo de execução disposto no Termo de Referência e nas futuras Ordens de Serviços (O.S), nas quais constará o prazo máximo dos serviços a ser realizados.

e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

e.1) Além da composição dos preços acima, as propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital;

h) Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive tipo, conforme especificações definidas no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital;



i) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.3.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos da proposta não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que os recebimentos estiverem encerrados.

7.3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.3.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.7. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.8- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Os licitantes poderão, a seu critério, isto é, facultativamente realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços previstos no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

8.2. A visita será agendada para todos os licitantes na Secretaria Infraestrutura e Serviços, situado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, bairro: Vila Nova, com antecedência mínima de 48 horas ou por meio do e-mail:



servicos@santaisabel.sp.gov.br, 11 4656-8700 / 4656-2383 e será realizada entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 09h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

8.3. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido o Atestado de Visita Técnica (Anexo V), sendo que é recomendada a juntada na documentação de habilitação da participante.

8.4. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor público.

8.5. O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025**, objeto e da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

8.6. A finalidade da visita é a complementação de informações, com objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.7. A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao Processo Administrativo da Licitação.

8.8. Os interessados que optarem por NÃO REALIZAR a Visita Técnica deverá apresentar declaração assinada pelo representante devidamente qualificado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo VI).

9. DA PROVA DE CONCEITO - PoC

9.1. A **empresa vencedora** deverá apresentar as funcionalidades abaixo **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do Agente de Contratação**, demonstrando a solução tecnológica proposta para a execução dos serviços, sob pena de desclassificação e a reprovação em qualquer dos itens abaixo significará a reprovação e consequentemente a desclassificação da proposta:

ITEM DESCRIÇÃO

1 - Controle de acesso

2 - Plataforma de mapeamento e georreferenciamento

3 - Cadastro de ativos

4 - Funcionamento off-line do aplicativo móvel para as equipes de campo

5 - Visualização dos pontos cadastrados



-
- 6 - Interface call center e interface via WhatsApp
 - 7 - Portal internet
 - 8 - Chatbot WhatsApp integrado com o sistema
 - 9 - Aplicativo cidadão Android/IOS
 - 10 - Aplicativo móvel para rondas
 - 11 - Parametrização dos prazos de atendimento
 - 12 - Acompanhamento das solicitações
 - 13 - Consulta de solicitações atendidas
 - 14 - Acompanhamento das solicitações
 - 15 - Despacho das solicitações
 - 16 - Cadastro de equipes e funcionários com diferentes níveis de acesso
 - 17 - Aplicativo de manutenção offline
 - 18 - Registro de coordenada e hora início e término do serviço
 - 19 - Registro fotográfico de até 20 fotos da manutenção
 - 20 - Intuitividade do App seguindo fluxo de registro
 - 21 - Agrupamento de solicitações
 - 22 - Controle de estoque de materiais
 - 23 - Rastreamento de equipes
 - 24 - Relatório de produtividade
 - 25 - Consulta de solicitações atendidas
 - 26 - Relatório de performance da manutenção
 - 27 - Cadastro de obras
 - 28 - Gestão de projetos de modernização
 - 29 - Módulo de Ouvidoria
 - 30 - Construtor de query.

9.2. Após análise por parte da Secretaria requisitante, o Termo de Aceite (Anexo XIII) será disponibilizado na plataforma eletrônica para acesso público.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

10.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

10.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após a Análise das Propostas e Habilitação, 5 minutos após o julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, além de no mínimo 10 minutos na etapa de Manifestação de Recurso.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

10.7. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do acima citado, não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

12.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Termo de Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



13.4. Deverá a CONTRATADA acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio pela CONTRATANTE.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

13.6. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.

13.7. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.8. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar da habilitação.

13.9. Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. A extinção do contrato poderá ser nos termos do art. 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas e **corresponderá a 5% do valor do contrato**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



14.1.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2. O licitante que optar pela modalidade de seguro - garantia prevista na alínea "b" terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Em caso de aditamento de contrato, a garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições do item 14.1.

14.4. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a vencedora se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetivar a devida suplementação da garantia.

14.6. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

14.7. Quando se tratar de caução em dinheiro, a vencedora fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Município.

14.8. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

15. DOS EVENTUAIS REAJUSTES

15.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência do Contrato, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

15.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice INCC da Fundação Getúlio Vargas (INCC - M), proporcionalmente aos custos da planilha contratual.



15.2.1. Neste caso, poderão ser reajustados em face da legislação Municipal (Decreto Municipal nº 6.194/2020² ou Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso e tempestivo requerimento da CONTRATADA.

15.3. Para fins de aplicação do reajustamento contratual, considera-se como tempestivo o requerimento expresso de reajuste efetivado em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos fatos geradores de nascimento do respectivo direito, sem prejuízo de aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 6.194, de 7 de maio de 2020.

15.4. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

15.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15.7. Facultar-se-á ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

16.2. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e serão recebidos de forma:

- a) PROVISÓRIA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) DEFINITIVA, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

² Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2020/620/6194/decreto-n-6194-2020-estabelece-diretrizes-relativas-aos-reajustes-e-repactuacoes-contratuais-e-aplicacao-de-compensacao-financeira-quando-houver-atraso-no-pagamento-dos-valores-devidos-no-mbito-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-santa-isabel-acrescenta-dispositivos-ao-decreto-municipal-n-4825-2013-e-da-outras-providencias?q=6194>



16.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Diretoria de Tesouraria do MUNICÍPIO, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Edital e Termo de Contrato, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), em conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA.

17.2. Uma vez realizado os serviços e recebidas as Notas Fiscais o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o **11º dia corrido**, depois de encerrada a quinquena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, após cada entrega/medição, desde que regular devidamente atestado por esta Administração.

17.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE) bem como juros moratórios, em relação ao atraso verificado, conforme art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013.

17.4. Em caso de desconformidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa.

17.5 As medições dos itens de transporte (se houver) deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

17.6. A comprovação de que a CONTRATADA mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais dos serviços realizados, inclusive o adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, conforme art. 30, VI, da Lei nº 8.212/90 e entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3301/2015) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC's nº 17144.989.18-3; 12380.989.16-0; 12418.989.16-6; 12504.989.16-1 e 12521.989.16-0).

17.7. O MUNICÍPIO poderá reter, da fatura mensal devida à CONTRATADA, o valor necessário ao adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de



obra vinculada à execução do objeto contratado eventualmente inadimplidos, fixando prazo para o seu adimplemento, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos empregados da mesma e de promover a rescisão unilateral do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

17.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

17.9. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Esse valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.



18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**



ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025

Justifica-se a necessidade da contratação conforme:

A iluminação pública e ornamental é um serviço essencial à coletividade, relacionado à segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população. No Município de Santa Isabel/SP, o parque de iluminação apresenta pontos com falhas recorrentes, equipamentos obsoletos e ausência de cadastro atualizado, o que compromete a eficiência energética, eleva os custos de manutenção e prejudica o atendimento à população.

A contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva do sistema, a modernização e efficientização do parque de iluminação, bem como a implementação de cadastro atualizado e confiável, permitindo maior controle da gestão pública.

Dessa forma, a contratação proporcionará melhoria na segurança pública, maior eficiência na prestação dos serviços urbanos e atendimento às demandas da população, em conformidade com a competência municipal prevista no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Parque de Iluminação do Município de Santa Isabel é composto atualmente da seguinte forma com seus componentes e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, com o total de 8.297 (oito mil duzentos e noventa e sete) pontos, conforme georeferenciamento realizado pelo município.

TIPO	POTÊNCIA	QUANTIDADE
Vapor de Sódio	70W	2504
Vapor de Sódio	100W	1823
Vapor de Sódio	150W	2532
Vapor de Sódio	250W	1029



Vapor de Sódio	400W	18
Vapor Metálico	70W	1
Vapor Metálico	100W	6
Vapor Metálico	150W	41
Vapor Metálico	250W	188
Vapor Metálico	400W	26
LED	100W	33
LED	120W	48
LED	400W	1
Mercúrio	70W	6
Mercúrio	100W	26
Mercúrio	150W	2
Mercúrio	250W	4
Mista	160W	9
TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO		8297

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto desta licitação tem como objetivo a “Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município”, **sendo que o parque de iluminação pública conta com um total de 8.297 pontos.**

1.2. Os itens ficarão assim discriminados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12,00	SERV	131.001.0015 - SERVICOS DE RONDA, ROTINEIROS E CORRETIVOS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA. INCLUIDO SERVICO DE ATENDIMENTO AO USUARIO. 8.297 PONTOS DE ILUMINACAO X 12 MESES.	R\$ 151.035,5233	R\$ 1.812.426,28
02	50,00	UNID	007.001.0894 - BRACO DE 1000 MM	R\$ 269,7267	R\$ 13.486,34
03	100,00	UNID	007.001.0895 - BRACO DE 2000 MM	R\$ 325,9767	R\$ 32.597,67
04	150,00	UNID	007.001.0897 - BRACO DE 3000 MM	R\$ 406,9067	R\$ 61.036,01
05	30,00	UNID	007.001.1179 - BRACO DE 4500MM	R\$ 455,5067	R\$ 13.665,20
06	20,00	SERV	131.001.0016 - RETIRADA DE BRACO DE 1000 MM	R\$ 96,4333	R\$ 1.928,67
07	60,00	SERV	131.001.0017 - RETIRADA DE BRACO DE 2000 MM OU 2500 MM	R\$ 103,7667	R\$ 6.226,00
08	50,00	SERV	131.001.0019 - RETIRADA DE BRACO DE 3000 MM OU 4500 MM	R\$ 111,1000	R\$ 5.555,00
09	10,00	UNID	007.001.1180 - PROGRAMADOR HORARIO	R\$ 329,9400	R\$ 3.299,40
10	6,00	UNID	007.001.1181 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 18 ATE 32A	R\$ 398,9300	R\$ 2.393,58
11	6,00	UNID	007.001.1182 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 32 ATE 50ª	R\$ 480,3300	R\$ 2.881,98
12	6,00	UNID	007.001.1183 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 51 ATE 80A	R\$ 738,4067	R\$ 4.430,44
13	6,00	UNID	007.001.1184 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, MONOFASICO, 10KA	R\$ 86,4200	R\$ 518,52
14	6,00	UNID	007.001.1185 - DISJUNTOR	R\$ 102,1667	R\$ 613,00



			TERMOMAGNETICO ATE 50A, BIPOLAR, 10KA		
15	6,00	UNID	007.001.1186 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, TRIPOLAR, 10KA	R\$ 136,3267	R\$ 817,96
16	6,00	UNID	007.001.1188 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, TRIPOLAR, 10KA	R\$ 184,4300	R\$ 1.106,58
17	30,00	UNID	007.001.1189 - CHAVE ELETROMAGNETICA - ATE 50ª	R\$ 700,7100	R\$ 21.021,30
18	50,00	UNID	007.001.1191 - CHAVE ELETROMAGNETICA - DE 51A A 80A	R\$ 919,8533	R\$ 45.992,67
19	3.000,00	MTS	007.001.1196 - CABO 2,5MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 4,3433	R\$ 13.029,90
20	900,00	MTS	007.001.1197 - CABO 4MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 6,1367	R\$ 5.523,03
21	750,00	MTS	007.001.1198 - CABO 6MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 8,6767	R\$ 6.507,53
22	120,00	MTS	007.001.1199 - CABO 10MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 16,5733	R\$ 1.988,80
23	120,00	MTS	007.001.1200 - CABO 16MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 21,3967	R\$ 2.567,60
24	120,00	MTS	007.001.1201 - CABO 25MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 37,7067	R\$ 4.524,80
25	120,00	MTS	007.001.1229 - CABO 35MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 56,9633	R\$ 6.835,60
26	60,00	MTS	007.001.1230 - CABO 50MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 94,2200	R\$ 5.653,20
27	60,00	MTS	007.001.1231 - CABO 70MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.	R\$ 122,6833	R\$ 7.361,00
28	1.500,00	MTS	007.001.1232 - CABO ELETRICO,	R\$ 12,3533	R\$ 18.529,95



			BIPOLAR (1 X 2C X 2,5MM² - PRETO E BRANCO OU PRETO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
29	800,00	MTS	007.001.1233 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1 X 3C X 2,5MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.	R\$ 16,8100	R\$ 13.448,00
30	450,00	MTS	007.001.1234 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1X3CX4,0MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.	R\$ 23,2500	R\$ 10.462,50
31	300,00	MTS	007.001.1220 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#16(16) MM2	R\$ 11,2833	R\$ 3.384,99
32	1.500,00	MTS	007.001.1235 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#16(16) MM2	R\$ 17,7767	R\$ 26.665,05
33	700,00	MTS	007.001.1221 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#16(16) MM2	R\$ 22,2500	R\$ 15.575,00
34	150,00	MTS	007.001.1222 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#25(25) MM2	R\$ 18,0233	R\$ 2.703,50
35	750,00	MTS	007.001.1223 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#25(25) MM2	R\$ 24,9733	R\$ 18.729,98
36	350,00	MTS	007.001.1224 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#25(25) MM2	R\$ 30,6233	R\$ 10.718,16
37	1.000,00	MTS	007.001.1225 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 10 MM2	R\$ 30,4900	R\$ 30.490,00
38	600,00	MTS	007.001.1226 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 16 MM2	R\$ 40,3967	R\$ 24.238,02
39	250,00	MTS	131.001.0035 - RETIRADA DE CABO	R\$ 34,9500	R\$ 8.737,50



			ATÉ 10 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
40	250,00	MTS	131.001.0036 - RETIRADA DE CABO 16 MM A 25 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO	R\$ 37,6167	R\$ 9.404,18
41	200,00	MTS	131.001.0037 - RETIRADA DE CABO 35 MM A 50 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO	R\$ 45,2833	R\$ 9.056,66
42	120,00	MTS	131.001.0038 - RETIRADA DE CABO 70 MM A 120 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO	R\$ 47,2833	R\$ 5.674,00
43	6,00	UNID	007.001.1239 - QUADRO DE MEDICAO SEM TC S	R\$ 3.283,4933	R\$ 19.700,96
44	3,00	UNID	007.001.1240 - QUADRO DE MEDICAO E DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS	R\$ 1.977,00	R\$ 5.931,00
45	3,00	UNID	007.001.1206 - QUADRO DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS, COM PROGRAMADOR HORARIO	R\$ 2.249,1600	R\$ 6.747,48
46	600,00	UNID	007.001.1176 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 27,1200	R\$ 16.272,00
47	450,00	UNID	007.001.0830 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 30,9667	R\$ 13.935,02
48	300,00	UNID	007.001.0803 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR SODIO, 150W, COM BASE E-40.	R\$ 36,3133	R\$ 10.893,99
49	150,00	UNID	007.001.0805 - SOFTSTART SOFTSTOP PARA MOTOR 40 CV	R\$ 5.019,1367	R\$ 752.870,51
50	50,00	UNID	007.001.0006 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 61,2700	R\$ 3.063,50
51	100,00	UNID	007.001.0414 - CONECTOR A PRESSAO SIMPLES P/ 2 CABOS DE COBRE 150 MM	R\$ 168,8633	R\$ 16.886,33
52	50,00	UNID	007.01.0913 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 38,2700	R\$ 1.913,50
53	50,00	UNID	007.001.0020 - LAMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR METALICO, 150W, COM BASE E-40.	R\$ 40,8067	R\$ 2.040,34
54	50,00	UNID	007.001.0021 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 45,9200	R\$ 2.296,00
55	50,00	UNID	007.001.0022 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.	R\$ 63,8567	R\$ 3.192,84
56	15,00	UNID	007.001.1213 - LAMPADA 1000W - VAPOR METALICO	R\$ 387,6533	R\$ 5.814,80
57	15,00	UNID	007.001.1215 - LAMPADA 2000W - VAPOR METALICO	R\$ 998,2133	R\$ 14.973,20
58	450,00	UNID	007.001.0040 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 116,6800	R\$ 52.506,00
59	300,00	UNID	007.001.0030 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 120,2533	R\$ 36.075,99
60	200,00	UNID	007.001.0044 - REATOR MULT VAPOR	R\$ 134,1333	R\$ 26.826,66



			METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
61	150,00	UNID	007.001.0031 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 158,2367	R\$ 23.735,51
62	50,00	UNID	007.001.0032 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 242,0367	R\$ 12.101,84
63	10,00	UNID	007.001.0857 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 1000 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 770,4267	R\$ 7.704,27
64	10,00	UNID	007.001.1177 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 2000 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 1.451,5800	R\$ 14.515,80
65	150,00	UNID	007.001.1178 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 120,5358	R\$ 18.080,37
66	100,00	UNID	007.001.0033 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 134,9602	R\$ 13.496,02
67	50,00	UNID	007.001.0034 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 158,4537	R\$ 7.922,69
68	30,00	UNID	007.001.0035 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.	R\$ 247,4250	R\$ 7.422,75
69	450,00	UNID	007.001.1218 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	R\$ 22,8833	R\$ 10.297,49
70	3.200,00	UNID	007.001.1219 - RELE FOTOELETRICO	R\$ 38,5267	R\$ 123.285,44
71	100,00	UNID	007.001.1216 - LUMINARIA COMPLETA 70W - VAPOR DE SODIO, FECHADA	R\$ 580,7567	R\$ 58.075,67
72	100,00	UNID	007.001.1217 - LUMINARIA COMPLETA, INTEGRADA COM ALOJAMENTO PARA ACESSORIOS 150W - VAPOR DE SODIO	R\$ 724,0233	R\$ 72.402,33
73	500,00	SERV	131.001.0023 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 1000MM	R\$ 89,6667	R\$ 44.833,35
74	1.000,00	SERV	131.001.0024 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 2000MM OU 2500MM	R\$ 92,0000	R\$ 92.000,00
75	500,00	SERV	131.001.0018 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 3000MM OU 4500MM.	R\$ 94,3333	R\$ 47.166,65
76	1.000,00	UNID	007.001.1190 - LUMINARIA LED 50W	R\$ 752,2200	R\$ 752.220,00
77	600,00	UNID	007.001.1192 - LUMINARIA LED 80W	R\$ 886,5067	R\$ 531.904,02
78	300,00	UNID	007.001.1193 - LUMINARIA LED 120W	R\$ 968,9800	R\$ 290.694,00
79	100,00	UNID	007.001.1194 - LUMINARIA LED 150W	R\$ 1.151,5233	R\$ 115.152,33
80	50,00	UNID	007.001.1195 - LUMINARIA ORNAMENTAL 70W	R\$ 1.736,7800	R\$ 86.839,00
81	30,00	UNID	007.001.1202 - POSTE TELECONICO ATE 5M RETO SEM FLANGE.	R\$ 772,4000	R\$ 23.172,00
82	30,00	UNID	007.001.1204 - POSTE TELECONICO 7M RETO SEM FLANGE.	R\$ 1.384,2567	R\$ 41.527,70
83	12,00	UNID	007.001.1207 - POSTE TELECONICO 9M RETO SEM FLANGE.	R\$ 2.623,7767	R\$ 31.485,32
84	6,00	UNID	007.001.1211 - POSTE TELECONICO 10M RETO SEM FLANGE.	R\$ 3.060,8067	R\$ 18.364,84
85	6,00	UNID	007.001.1214 - POSTE TELECONICO 12M RETO COM FLANGE.	R\$ 3.412,6833	R\$ 20.476,10
86	2.000,00	SERV	131.001.0034 - PRESTACAO DE SERVICOS DESCARTE DE LAMPADAS.	R\$ 21,1333	R\$ 42.266,60
87	48,00	HRS	131.001.0020 - PRESTACAO DE SERVICIO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK EM DIAS UTEIS.	R\$ 106,2667	R\$ 5.100,80
88	16,00	HRS	131.001.0021 - PRESTACAO DE SERVICIO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS SABADOS.	R\$ 131,6467	R\$ 2.106,35



89	16,00	HRS	131.001.0022 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 169,1367	R\$ 2.706,19
90	48,00	HRS	131.001.0025 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA EM DIAS UTEIS.	R\$ 128,1867	R\$ 6.152,96
91	16,00	HRS	131.001.0026 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS SABADOS.	R\$ 157,3093	R\$ 2.516,95
92	16,00	HRS	131.001.0027 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 200,9640	R\$ 3.215,42
93	48,00	HRS	131.001.0028 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, EM DIAS UTEIS.	R\$ 106,6000	R\$ 5.116,80
94	16,00	HRS	131.001.0029 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS SABADOS.	R\$ 131,5800	R\$ 2.105,28
95	16,00	HRS	131.001.0030 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 168,2033	R\$ 2.691,25
96	48,00	HRS	131.001.0031 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA EM DIAS UTEIS.	R\$ 128,2533	R\$ 6.156,16
97	16,00	HRS	131.001.0032 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA AOS SABADOS.	R\$ 156,8960	R\$ 2.510,34
98	16,00	HRS	131.001.0033 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 199,5107	R\$ 3.192,17
99	10,00	UNID	007.001.1208 - PADRAO DE ENTRADA	R\$ 3.143,5333	R\$ 31.435,33
100	1.800,00	UNID	007.001.1210 - EQUIPAMENTO TELEGESTAO	R\$ 1.497,6000	R\$ 2.695.680,00
101	250,00	UNID	007.001.1238 - HASTE DE TERRA 1/2 POL X 2,54 M	R\$ 84,2033	R\$ 21.050,83
102	20,00	UNID	007.001.1760 - PROJETO LED RGB 50W COM CONTROLADOR	R\$ 4.891,7133	R\$ 97.834,27
103	10,00	UNID	007.001.1761 - PROJETO LED 50W	R\$ 769,1433	R\$ 7.691,43
104	10,00	UNID	007.001.1762 - PROJETO LED 100W	R\$ 997,1100	R\$ 9.971,10
105	20,00	UNID	007.001.1763 - PROJETO LED 200W	R\$ 1.211,7267	R\$ 24.234,53
106	1,00	VER-BA	007.001.1764 - ILUMINACAO COMPOSTO POR ARVORE, MANGUEIRAS LED, ENFEITES PARA BRACOS DE IP, CARRINHO PAPAÍ NOEL	R\$ 312.166,6700	R\$ 312.166,67
107	6,00	UNID	007.001.1187 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, BIPOLAR, 10KA	R\$ 214,8767	R\$ 1.289,26

Valor total global estimado e aceitável pela Administração: R\$ 9.035.811,85 (nove milhões e trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. A descrição pormenorizada que compõe o objeto deste certame é:

a) **Sistema de Iluminação Pública (SIP):** É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública/ornamental (UIP) do parque de iluminação do município;

b) **Parque de Iluminação Pública do Município de Santa Isabel:** É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do



município, tais como: avenidas, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, em toda área Urbana e Rural;

c) **Unidades de Iluminação Pública:** Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de Baixa Tensão (BT);
- Unidade Subterrânea: Unidade normalmente instalada em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental;

d) **Ponto de Iluminação Pública:** É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas;

e) **Serviços de Manutenção:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública e Ornamental desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública e Ornamental em função das ocorrências comuns de queima e falha;
- Serviços de Ronda: Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar luminárias apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população;



- Serviços Corretivos/Preventivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente;
- Serviços de Pronto Atendimento: Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de uma UIP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio;
- f) **Protocolo:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública;
- g) **CCO (Centro de Controle Operacional):** Corresponde à central de atendimento e controle de todos os serviços da iluminação pública do município.

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.4.1. Os serviços preventivos e corretivos serão feitos continuamente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, realizados em caráter preventivo, ou seja, antes que algum dos pontos de iluminação venha a apresentar defeitos e este seja percebido pelos munícipes ou em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda ou relatados pelos canais de atendimento, sendo eles *Call Center* ou dispositivos móveis (smartphone, tablet, etc.) ou ainda através do site da Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de Funcionamento;
- Garantia do Nível de Iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema

Consiste na manutenção da iluminação pública o restabelecimento do ponto luminoso ao seu estado de funcionamento normal, utilizando-se assim do material necessário para o seu restabelecimento, independentemente do tipo de falha ou defeito encontrado. Entende - se como funcionamento normal, o ponto luminoso aceso durante a noite e apagado durante o dia.

São considerados como serviços de manutenção para o restabelecimento do ponto luminoso os itens descritos a seguir:

- Substituição de base para relé fotoeletrônico;
- Substituição de cabo de alimentação interno ao braço de iluminação pública;



- Substituição de conector;
- Substituição de luminária
- Substituição de relé fotoeletrônico;
- Substituição ou reposição de chave magnética;
- Substituição de luminárias led, avaliando junto a prefeitura se a mesma se encontra em garantia. **Caso positivo**, deverá ser retirada a luminária defeituosa, entregando-a aos responsáveis para devidas tratativas e inserida outra de mesma tecnologia e potência no local, para que não haja deficiência luminosa. **Caso negativo** caberá a CONTRATADA a substituição da luminária, por outra de igual modelo àquele apresentado no momento de classificação das propostas de preços e em conformidade com a especificação presente neste Termo de Referência.
- Correção de posição de braço/luminária;
- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção;
- Rearme de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave magnética de comando em grupo);
- Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública (braço e luminária);
- Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;

Serão considerados serviços concluídos e executados, quando o ponto luminoso estiver em seu estado normal de funcionamento, devidamente limpo, as luminárias e braços deverão estar devidamente alinhados com o logradouro, cabos tensionados, rearme de circuitos executados, não sendo permitido luminárias e braços tortos ou prestes a caírem. As luminárias deverão estar devidamente fechadas.

Nas **atividades de manutenção** deverão ser obedecidas as aplicações de materiais de mesmo tipo e potência que as unidades de iluminação pública existentes defeituosas, ou seja, não serão admitidas substituições de tecnologias empregadas ou potência de lâmpadas diferentes das então existentes, sem a devida autorização da fiscalização.

As atividades de **manutenção deverão ser ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, e o custo de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos



aplicados deverá estar incluso no preço do serviço de manutenção apresentado na planilha de serviços.

Materiais como lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em nenhuma hipótese deverão ser quebrados ou descartados de forma incorreta. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização de órgãos ambientais competentes para o descarte ecológico dos mesmos e apresentado mensalmente a fiscalização o certificado para comprovação do correto descarte.

1.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.5.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

1.5.2. Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

- **Serviços de Rotina:** São os serviços rotineiros que devem ser executados a fim de manter o parque de iluminação pública em perfeito funcionamento, que são provenientes de ordens de serviços abertas pelos diversos meios disponíveis;
- **Serviços de Ronda:** São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los, e que devem ser feitos com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, em todo o parque instalado;
- **Serviços Preventivos e Corretivos:** São os serviços complementares aos serviços rotineiros, que visam manter a integridade do parque de iluminação pública do município, tais como rearme de chaves, substituição de relés danificados, mas que ainda estejam em funcionamento, etc.;
- **Serviços de Pronto Atendimento:** Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

1.6. GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / SISTEMA INFORMATIZADO

- Atributos de Tecnologia e Segurança requeridos:



1.6.1. COMPATIBILIDADE

O sistema deve possuir interface *WEB* compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS;

1.6.2. Controle de acesso

O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números, lista de palavras bloqueadas.

O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

1.6.3. Plataforma de mapeamento e georreferenciamento

A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("*Web Map Service*"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.

1.6.4. Gestão de cadastro

O **módulo de cadastro** deve possuir uma versão *web*, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.



1.6.5. Funcionamento off-line do aplicativo móvel para as equipes de campo

Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com funcionando através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

1.6.6. Visualização dos pontos cadastrados

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para Excel.

O sistema informatizado deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas.

Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e características.

1.6.7. Gestão de solicitações

O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de teleatendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de iluminação ainda não foram cadastrados.

Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

Deve ser possível que o munícipe realize as solicitações de reparo por meio de aplicativo de mensagem instantânea para smartphones, como o *WhatsApp* ou o



Telegram. Nesta solicitação por mensagem, o munícipe deve poder enviar suas informações de contato, tipo de problema, localização do problema com confirmação por mapas, e finalizar recebendo um protocolo de atendimento. As solicitações via *WhatsApp* ou *Telegram* deverão ser automatizadas e não poderá ter interferência humana, uma vez que o objetivo é diminuir custos e aumentar a velocidade do atendimento.

1.6.8. Portal de Internet

Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, a fim de evitar erros de endereçamento.

1.6.9. Chatbot automatizado no *Whatsapp* para atendimento ao cidadão

O sistema deve oferecer a funcionalidade de Chatbot automatizado no *WhatsApp* com integração completa com o sistema de gestão do parque, sendo possível editar o fluxo conversacional para melhor atender o escopo do projeto, existindo a possibilidade de editar os dados solicitados para o cidadão e os problemas encontrados nos postes de iluminação, além de outras opções como cadastro pelo número da plaqueta, disponibilização de um link com *Google Maps* para mostrar a localização do ponto mediante informação do endereço e também detalhes como nível de acesso ao poste. Esse atendimento visa atender a população para cadastrar uma solicitação de reparo dos postes.

O Chatbot *WhatsApp* também deve ser integrado, funcionando junto com o sistema de gestão e deve gerar um relatório ao final de cada atendimento, que pode posteriormente ser consultado pelo cidadão também via *whatsapp*, para acompanhar o status do mesmo.



1.6.10. Aplicativo para o cidadão

O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário.

O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; Email; CPF.

Além disso, o aplicativo deve ser exclusivo para o município, podendo assim editar algumas funções, tais como campos de dados solicitados ao cidadão, tipo de solicitação (problemas encontrados nos postes) e caso possua, número de atendimento da prefeitura.

O App também deve permitir alterar o nome de exibição nas lojas de aplicativos (APP Store no IOS e Play Store no Android) e possuir a opção de exibir o Brasão da prefeitura na tela inicial.

O Aplicativo deve gerar um protocolo ao final de cada atendimento que poderá ser consultado posteriormente pelo cidadão. Havendo o campo de "e-mail" no cadastro da notificação, o sistema deverá encaminhar um e-mail com o protocolo para o cidadão que cadastrou a notificação e ao mudar o status da notificação, automaticamente deve chegar um e-mail atualizando o cidadão do andamento.

1.6.11. Aplicativo móvel para rondas

O aplicativo móvel deve possuir funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

1.6.12. Parametrização dos prazos de atendimento

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas.

O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor.



1.6.13. Gestão de manutenção

Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

1.6.14. Acompanhamento das solicitações

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

1.6.14.1. Relatório das solicitações

Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;

Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;

Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

1.6.14.2. Despacho das solicitações

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

O sistema a ser implantado deve ter o conceito de micro-área, ou seja, polígonos predeterminados que agrupem automaticamente as ordens de serviço em um único lote. O objetivo principal dessa funcionalidade é aumentar a produtividade das equipes, reduzindo deslocamento e economizando com combustível.

1.6.14.3. Cadastro de equipes e funcionários

O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no



momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

Além disso o sistema deve possibilitar a criação de usuários com diferentes permissões e níveis de acesso, permitindo ou negando os acessos a determinadas funcionalidades que podem ser escolhidas pela prefeitura.

1.6.14.4. Aplicativo de campo para gestão de manutenção

O **módulo de serviços** deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (*tablets* e smartphones), com funcionamento *offline* (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;

Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;

Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. Quando o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e / ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado. O número de fotos que podem ser tiradas deve ser configurável, atendendo a demanda do município, podendo chegar até 20 fotos por ponto de iluminação.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

O Aplicativo também deve ser simples e intuitivo para equipe de campo, seguindo um fluxo de ações desde a abertura até o fechamento da ordem de serviço, apenas liberando uma segunda etapa após completar a primeira etapa, seguindo a sequência: Tirar uma foto antes de iniciar o cadastro da ordem de serviço (Primeira etapa), liberando assim o cadastro dos materiais gastos e se o problema encontrado



corresponde ao problema relatado pelo cidadão (Segunda etapa) e uma última foto, para finalizar a ordem de serviço e enviar a inspeção (Terceira e última etapa).

1.6.15. Agrupamento de solicitações

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por munícipes diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os munícipes retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

1.6.16. Controle de estoque de materiais

Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como limpeza de luminária ou refazer conexão. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.

1.6.17. Rastreamento de equipes

O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual direto no mapa.

1.6.18. Relatório de produtividade

Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.

1.6.19. Consulta solicitações atendidas

Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc.

Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.



1.6.20. Relatório de performance da manutenção

Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

1.6.21. Cadastro de obras

Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.

1.6.22. Gestão de projetos de modernização

Prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas.

Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.

1.6.23. Ouvidoria

O sistema deve possuir um módulo para a informatização de reclamações dos munícipes relativas aos atendimentos, como por exemplo, solicitações que ainda não foram atendidas, retorno do problema em curto prazo, ou até ocorrências relativas ao trabalho da equipe de manutenção.

O módulo deve permitir o cadastramento dos protocolos informados pelos solicitantes, a vinculação desse protocolo a um motivo de ouvidoria, a classificação da ouvidoria em diferentes níveis de prioridade como baixa, alta ou normal, e o anexo de documentos.

Além disso, deve-se existir uma forma do responsável pela manutenção informar que a ouvidoria foi solucionada, e que o gestor corrobore a resolução.

1.6.24. Construtor de query

O sistema deve permitir ao administrador do sistema criar uma consulta SQL, com possibilidade de parametrizar e liberar as permissões por usuário, sem necessidade de recompilar código ou republicar.



1.6.25. Treinamento para utilização sistema

A Empresa deve oferecer um treinamento, tendo em vista capacitar os funcionários da prefeitura a utilizarem o sistema.

1.6.26. Suporte ao sistema via WhatsApp para prefeitura

A Empresa deve oferecer **suporte 24 horas 7 dias por semana a prefeitura**, disponibilizando um grupo de *WhatsApp* **exclusivo para a prefeitura**, com atendimento **COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 5 MINUTOS**, para garantir um suporte eficiente e rápido a prefeitura.

1.7. PROVA DE CONCEITO

1.7.1. A **empresa vencedora** deverá apresentar as funcionalidades abaixo **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do Agente de Contratação**, demonstrando a solução tecnológica proposta para a execução dos serviços, sob pena de desclassificação e a reprovação em qualquer dos itens abaixo significará a reprovação e consequentemente a desclassificação da proposta:

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 - Controle de acesso
- 2 - Plataforma de mapeamento e georreferenciamento
- 3 - Cadastro de ativos
- 4 - Funcionamento off-line do aplicativo móvel para as equipes de campo
- 5 - Visualização dos pontos cadastrados
- 6 - Interface call center e interface via WhatsApp
- 7 - Portal internet
- 8 - Chatbot WhatsApp integrado com o sistema
- 9 - Aplicativo cidadão Android/IOS
- 10 - Aplicativo móvel para rondas
- 11 - Parametrização dos prazos de atendimento
- 12 - Acompanhamento das solicitações
- 13 - Consulta de solicitações atendidas



- 14 - Acompanhamento das solicitações
- 15 - Despacho das solicitações
- 16 - Cadastro de equipes e funcionários com diferentes níveis de acesso
- 17 - Aplicativo de manutenção offline
- 18 - Registro de coordenada e hora início e término do serviço
- 19 - Registro fotográfico de até 20 fotos da manutenção
- 20 - Intuitividade do App seguindo fluxo de registro
- 21 - Agrupamento de solicitações
- 22 - Controle de estoque de materiais
- 23 - Rastreamento de equipes
- 24 - Relatório de produtividade
- 25 - Consulta de solicitações atendidas
- 26 - Relatório de performance da manutenção
- 27 - Cadastro de obras
- 28 - Gestão de projetos de modernização
- 29 - Módulo de Ouvidoria
- 31 - Construtor de query.

1.7.2. Após análise por parte da Secretaria requisitante, o Termo de Aceite será disponibilizado na plataforma eletrônica para acesso público.

1.8. Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum de engenharia.**

1.9. O regime de execução será por **empreitada por preço global.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. De acordo com as disposições da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 (e alterações) a determinação da transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

2.2. O Município de Santa Isabel vem em crescente expansão, e tem obrigação, por seus representantes, de zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população a melhoria contínua da qualidade de vida. A Iluminação Pública é um dos principais fatores neste processo, gerando também um aumento da segurança.

2.3. Trata-se de um processo contínuo, pois a melhoria no nível de iluminação sentido à cada obra executada, deve ser replicado aos moradores de regiões onde este nível de iluminação ainda não foi atingido. É dever do poder público, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento.

2.4. Para que isso ocorra, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços no parque de iluminação pública do município de Santa Isabel.

2.5. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, por este novo contrato, tem por objetivo melhorar o sistema de gestão do parque de iluminação pública e atender às necessidades e aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

2.6. No novo modelo proposto, pretendemos adotar a filosofia de gestão do parque de iluminação, implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entende que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema.

2.7. Neste novo sistema de gestão a informação será extraída das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas.

3. SUSTENTABILIDADE/ IMPACTO AMBIENTAL

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando os critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

3.1.2 - Deverá ser observada, as Instruções Normativas vigentes e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a empresa contratada observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Redução do consumo de recursos naturais;

II - Uso de materiais com menor impacto ambiental e, sempre que possível, de origem regional;

III - Redução da emissão de poluentes e do consumo energético.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.2.1. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, em conformidade ao que prevê o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.3. Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4. Análise financeira do Balanço Patrimonial da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

$ILG \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$

$ILC \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)



Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$

$EG = \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)

Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

4.2.5. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

4.2.6. O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.2.7. **Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

4.2.9. Em caso de participação de empresas em **consórcio**, **será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira**. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

4.2.10. Qualificação Técnica

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

4.2.10.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**;

4.2.10.2. Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP, conforme:



- Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do Município, com, no mínimo, 4.148 (quatro mil cento e quarenta oito) pontos, referentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos licitados.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

c) A critério do Agente de Contratação poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.2.10.3. O licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente, quando for o caso) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado, que façam referência à execução dos serviços.

4.2.10.3.1. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item **4.2.10.3**, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.10.4. Para o **consórcio**, admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.10.5. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do emitente.

4.2.10.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo que poderão ser objeto de diligência, a critério da Comissão de Licitações, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

4.2.10.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

4.2.10.8. A licitante, caso queira, poderá apresentar o rol de documentos constantes no **item 4.2.10.3 e seguintes**, no momento de inserção dos documentos de Habilitação, possibilitando maior agilidade na condução do certame.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA executará:

5.1.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras/serviços. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO.

5.2. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços/Proposta Unitários.

5.3. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A CONTRATADA Executará, a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval, etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

5.3.1. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pelo MUNICÍPIO;

5.3.2. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários;

5.3.3. O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação do valor da proposta da CONTRATADA.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Das partes:** Carlos Eduardo Barbosa Souza Bento, Secretário de Infraestrutura e Serviços é o **gestor** do contrato; Roberto Estevano Ferreira Pinto, prontuário: 3020 é o **fiscal** do Contrato.

6.3. Compete à fiscalização e gerenciamento, receber o objeto, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:



- a) **PROVISÓRIA**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVA**, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos equipamentos/serviços, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7. PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Diretoria de Tesouraria do MUNICÍPIO, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos Edital e Termo de Contrato, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), em conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA.

7.2. Uma vez realizado os serviços e recebidas as Notas Fiscais o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o **11º dia corrido**, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, após cada entrega/medição, desde que regular devidamente atestado por esta Administração.

7.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE) bem como juros moratórios, em relação ao atraso verificado, conforme art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013.

7.4. Em caso de desconformidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a



conveniência e oportunidade dessa alternativa.

7.5 As medições dos itens de transporte (se houver) deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

7.6. A comprovação de que a CONTRATADA mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais dos serviços realizados, inclusive o adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, conforme art. 30, VI, da Lei nº 8.212/90 e entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3301/2015) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC's nº 17144.989.18-3; 12380.989.16-0; 12418.989.16-6; 12504.989.16-1 e 12521.989.16-0).

7.7. O MUNICÍPIO poderá reter, da fatura mensal devida à CONTRATADA, o valor necessário ao adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado eventualmente inadimplidos, fixando prazo para o seu adimplemento, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos empregados da mesma e de promover a rescisão unilateral do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

7.9. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Esse valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecurável.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei de Licitações e Contratos, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.



8.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, **a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes**, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

8.4. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com os serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será definido pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, por meio de orçamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) observar, na execução do contrato, as normas e especificações técnicas a que estiver vinculado e as estabelecidas no contrato, no Edital e demais anexos;
- b) empregar quando da execução dos serviços, até o final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- c) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e todos os demais documentos anexos ao Edital, disponibilizando para o MUNICÍPIO os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas, quando for o caso;
- d) efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
- e) acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de substituir de imediato os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;



- f) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) necessários ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- g) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados;
- h) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os serviços;
- i) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente paga;
- j) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- k) providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus ao MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- l) manter sempre 1 (um) encarregado no local dos serviços;
- m) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;
- n) permitir ao MUNICÍPIO, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente a determinações que lhes forem feitas com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- o) encaminhar ao local da prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- p) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários e eventuais subcontratados, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do MUNICÍPIO;
- q) cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;



-
- r) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- s) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato;
- t) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
- u) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;
- v) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- w) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- x) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nos serviços, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória**;
- y) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
- z) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- aa) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- cc) executar os objetos do edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável e serviço dessa natureza;
- dd) arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do MUNICÍPIO;



ee) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados contra o MUNICÍPIO, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo-o no processo até o julgamento final, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

ff) correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- 1) Má qualidade dos serviços prestados;
- 2) Violação do direito de propriedade industrial;
- 3) Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- 4) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- 5) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou terceiros, a execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

gg) manter no local da administração da execução contratual:

- 1) Livro de Ocorrências Diárias;
- 2) Cópia do contrato e dos documentos que o integram;
- 3) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- 4) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres. Cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- 5) Folhas de medições realizadas, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para consecução do objeto contratual.

hh) comunicar ao fiscal dos serviços, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

ii) manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas.

jj) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS;

kk) defender e manter incólume o MUNICÍPIO de todo processo e/ou ações judiciais ou administrativas, quaisquer reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias,



considerada como única e exclusiva empregadora, ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, responsabilizando-se em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas, administrativa ou judicialmente, ao MUNICÍPIO, a que título for, decorrentes do Contrato;

II) cumprir com todas as obrigações constantes do contrato, do edital e de todos os seus anexos.

mm) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

nn) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

oo) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

pp) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, **exceto** na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

qq) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

rr) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

ss) Prestar garantia em favor do Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua reposição, caso haja necessidade, numa modalidade prevista na Lei 14.133/2021.

tt) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando-se o limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Proceder à devida liberação das áreas para execução dos serviços, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;
- b) Emitir e/ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato;
- c) Proceder toda e qualquer desapropriação que se faça necessária para o cumprimento do objeto do contrato.
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento e encaminhar para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- i) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- j) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.
- k) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- l) Emitir autorização para início da execução contratual;
- m) Aplicar multas e demais sanções cabíveis à CONTRATADA quando incorrerem em infrações contratuais;
- n) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;



- o) Exercer a fiscalização do contrato;
- p) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 92, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.30.00 – Ficha 2025: 365 – Fonte: 01 - MATERIAL DE CONSUMO;

01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.39.00 – Ficha 2025: 366 – Fonte: 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

13. VISTORIA

13.1. Os licitantes poderão, a seu critério, isto é, facultativamente realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços previstos no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

13.2. A visita será agendada para todos os licitantes na Secretaria Infraestrutura e Serviços, situado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, bairro: Vila Nova, com antecedência mínima de 48 horas ou por meio do e-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br, 11 4656-8700 / 4656-2383 e será realizada entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 09h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

13.3. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido o Atestado de Visita Técnica sendo que é recomendada a juntada na documentação de habilitação da participante.

13.4. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor público.

13.5. O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025**, objeto e da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

13.6. A finalidade da visita é a complementação de informações, com objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



13.7. A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao Processo Administrativo da Licitação.

13.8. Os interessados que optarem por NÃO REALIZAR a Visita Técnica deverá apresentar declaração assinada pelo representante devidamente qualificado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A futura **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas e **corresponderá a 5% do valor do contrato**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do serviço ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. Em caso de aditamento de contrato, a garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições do item

14.1.

14.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a vencedora se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetivar a devida suplementação da garantia.



14.7. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

14.8. Quando se tratar de caução em dinheiro, a vencedora fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Município.

14.9. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

15. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. Condições gerais:

15.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

15.2. Retomada dos Estoques:

15.2.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

16. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

16.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

16.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- a) número de pontos luminosos;
- b) número de luminárias;
- c) número de suportes;
- d) número de armários de comando;
- e) comprimento de cabos e redes;
- f) limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;



g) postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

17. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

17.1. Ao final de 12 (doze) meses de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, um **relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.**

17.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

17.3. O relatório de atividades incluirá também:

- a) avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- b) os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

18. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

18.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/ E-mail:

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a executar os **serviços de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município**, conforme:

ESPECIFICAÇÃO				VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NESTE MUNICÍPIO				R\$... (por extenso)	
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E VALORES					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	SERV	131.001.0015 - SERVIÇOS DE RONDA, ROTINEIROS E CORRETIVOS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA. INCLUIDO SERVICO DE ATENDIMENTO AO USUARIO. 8.297 PONTOS DE ILUMINACAO X 12 MESES.		
02	50,00	UNID	007.001.0894 - BRACO DE 1000 MM		
03	100,00	UNID	007.001.0895 - BRACO DE 2000 MM		
04	150,00	UNID	007.001.0897 - BRACO DE 3000 MM		
05	30,00	UNID	007.001.1179 - BRACO DE 4500MM		
06	20,00	SERV	131.001.0016 - RETIRADA DE BRACO DE 1000 MM		
07	60,00	SERV	131.001.0017 - RETIRADA DE BRACO DE 2000 MM OU 2500 MM		
08	50,00	SERV	131.001.0019 - RETIRADA DE BRACO DE 3000 MM OU 4500 MM		



09	10,00	UNID	007.001.1180 - PROGRAMADOR HORARIO		
10	6,00	UNID	007.001.1181 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 18 ATE 32A		
11	6,00	UNID	007.001.1182 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 32 ATE 50ª		
12	6,00	UNID	007.001.1183 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 51 ATE 80A		
13	6,00	UNID	007.001.1184 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, MONOFASICO, 10KA		
14	6,00	UNID	007.001.1185 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, BIPOLAR, 10KA		
15	6,00	UNID	007.001.1186 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, TRIPOLAR, 10KA		
16	6,00	UNID	007.001.1188 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, TRIPOLAR, 10KA		
17	30,00	UNID	007.001.1189 - CHAVE ELETROMAGNETICA - ATE 50ª		
18	50,00	UNID	007.001.1191 - CHAVE ELETROMAGNETICA - DE 51A A 80A		
19	3.000,00	MTS	007.001.1196 - CABO 2,5MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
20	900,00	MTS	007.001.1197 - CABO 4MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
21	750,00	MTS	007.001.1198 - CABO 6MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
22	120,00	MTS	007.001.1199 - CABO 10MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
23	120,00	MTS	007.001.1200 - CABO 16MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
24	120,00	MTS	007.001.1201 - CABO 25MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
25	120,00	MTS	007.001.1229 - CABO 35MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		



26	60,00	MTS	007.001.1230 - CABO 50MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
27	60,00	MTS	007.001.1231 - CABO 70MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
28	1.500,00	MTS	007.001.1232 - CABO ELETRICO, BIPOLAR (1 X 2C X 2,5MM² - PRETO E BRANCO OU PRETO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
29	800,00	MTS	007.001.1233 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1 X 3C X 2,5MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
30	450,00	MTS	007.001.1234 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1X3CX4,0MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
31	300,00	MTS	007.001.1220 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#16(16) MM2		
32	1.500,00	MTS	007.001.1235 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#16(16) MM2		
33	700,00	MTS	007.001.1221 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#16(16) MM2		
34	150,00	MTS	007.001.1222 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#25(25) MM2		



35	750,00	MTS	007.001.1223 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#25(25) MM2		
36	350,00	MTS	007.001.1224 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#25(25) MM2		
37	1.000,00	MTS	007.001.1225 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 10 MM2		
38	600,00	MTS	007.001.1226 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 16 MM2		
39	250,00	MTS	131.001.0035 - RETIRADA DE CABO ATÉ 10 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
40	250,00	MTS	131.001.0036 - RETIRADA DE CABO 16 MM A 25 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
41	200,00	MTS	131.001.0037 - RETIRADA DE CABO 35 MM A 50 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
42	120,00	MTD	131.001.0038 - RETIRADA DE CABO 70 MM A 120 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
43	6,00	UNID	007.001.1239 - QUADRO DE MEDICAO SEM TC 5		
44	3,00	UNID	007.001.1240 - QUADRO DE MEDICAO E DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS		
45	3,00	UNID	007.001.1206 - QUADRO DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS, COM PROGRAMADOR HORARIO		
46	600,00	UNID	007.001.1176 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
47	450,00	UNID	007.001.0830 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
48	300,00	UNID	007.001.0803 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR SODIO, 150W, COM BASE E-40.		
49	150,00	UNID	007.001.0805 - SOFTSTART SOFTSTOP PARA MOTOR 40 CV		
50	50,00	UNID	007.001.0006 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
51	100,00	UNID	007.001.0414 - CONECTOR A PRESSAO SIMPLES P/ 2 CABOS DE COBRE 150 MM		
52	50,00	UNID	007.01.0913 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
53	50,00	UNID	007.001.0020 - LAMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR METALICO, 150W, COM BASE E-40.		
54	50,00	UNID	007.001.0021 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
55	50,00	UNID	007.001.0022 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE		



			METALICO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
56	15,00	UNID	007.001.1213 - LAMPADA 1000W - VAPOR METALICO		
57	15,00	UNID	007.001.1215 - LAMPADA 2000W - VAPOR METALICO		
58	450,00	UNID	007.001.0040 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
59	300,00	UNID	007.001.0030 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
60	200,00	UNID	007.001.0044 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
61	150,00	UNID	007.001.0031 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
62	50,00	UNID	007.001.0032 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
63	100,00	UNID	007.001.0857 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 1000 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
64	10,00	UNID	007.001.1177 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 2000 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
65	150,00	UNID	007.001.1178 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
66	100,00	UNID	007.001.0033 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
67	50,00	UNID	007.001.0034 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
68	30,00	UNID	007.001.0035 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
69	450,00	UNID	007.001.1218 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO		
70	3.200,00	UNID	007.001.1219 - RELE FOTOELETRICO		
71	100,00	UNID	007.001.1216 - LUMINARIA COMPLETA 70W - VAPOR DE SODIO, FECHADA		
72	100,00	UNID	007.001.1217 - LUMINARIA COMPLETA, INTEGRADA COM ALOJAMENTO PARA ACESSORIOS 150W - VAPOR DE SODIO		
73	500,00	SERV	131.001.0023 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 1000MM		
74	1.000,00	SERV	131.001.0024 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 2000MM OU 2500MM		
75	500,00	SERV	131.001.0018 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 3000MM OU 4500MM.		
76	1.000,00	UNID	007.001.1190 - LUMINARIA LED 50W		
77	600,00	UNID	007.001.1192 - LUMINARIA LED 80W		
78	300,00	UNID	007.001.1193 - LUMINARIA LED 120W		
79	100,00	UNID	007.001.1194 - LUMINARIA LED 150W		
80	50,00	UNID	007.001.1195 - LUMINARIA ORNAMENTAL 70W		
81	30,00	UNID	007.001.1202 - POSTE TELECONICO ATE 5M RETO SEM FLANGE.		
82	30,00	UNID	007.001.1204 - POSTE TELECONICO 7M		



			RETO SEM FLANGE.		
83	12,00	UNID	007.001.1207 - POSTE TELECONICO 9M RETO SEM FLANGE.		
84	6,00	UNID	007.001.1211 - POSTE TELECONICO 10M RETO SEM FLANGE.		
85	6,00	UNID	007.001.1214 - POSTE TELECONICO 12M RETO COM FLANGE.		
86	2.000,00	SERV	131.001.0034 - PRESTACAO DE SERVICOS DESCARTE DE LAMPADAS.		
87	48,00	HRS	131.001.0020 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK EM DIAS UTEIS.		
88	16,00	HRS	131.001.0021 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS SABADOS.		
89	16,00	HRS	131.001.0022 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
90	48,00	HRS	131.001.0025 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA EM DIAS UTEIS.		
91	16,00	HRS	131.001.0026 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS SABADOS.		
92	16,00	HRS	131.001.0027 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
93	48,00	HRS	131.001.0028 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, EM DIAS UTEIS.		
94	16,00	HRS	131.001.0029 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS SABADOS.		
95	16,00	HRS	131.001.0030 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
96	48,00	HRS	131.001.0031 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA EM DIAS UTEIS.		
97	16,00	HRS	131.001.0032 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA AOS SABADOS.		
98	16,00	HRS	131.001.0033 - PRESTACAO DE SERVICO DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
99	10,00	UNID	007.001.1208 - PADRAO DE ENTRADA		
100	1.800,00	UNID	007.001.1210 - EQUIPAMENTO TELEGESTAO		
101	250,00	UNID	007.001.1238 - HASTE DE TERRA 1/2 POL X 2,54 M		
102	20,00	UNID	007.001.1760 - PROJETO LED RGB 50W COM CONTROLADOR		
103	10,00	UNID	007.001.1761 - PROJETO LED 50W		
104	10,00	UNID	007.001.1762 - PROJETO LED 100W		
105	20,00	UNID	007.001.1763 - PROJETO LED 200W		
106	1,00	VER- BA	007.001.1764 - ILUMINACAO COMPOSTO POR ARVORE, MANGUEIRAS LED, ENFEITES PARA BRACOS DE IP, CARRINHO PAI PAI NOEL		
107	6,00	UNID	007.001.1187 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, BIPOLAR, 10KA		



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão, sem prejuízo de renovação por parte dos licitantes.

Prazo de Pagamento: Uma vez realizado os serviços e recebidas as Notas Fiscais o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o **11º dia corrido**, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, após cada entrega/medição, desde que regular devidamente atestado por esta Administração.

Prazo de execução dos serviços/entrega: Esta proponente afirma e concorda que cumprirá o prazo de execução disposto no Termo de Referência e nas futuras Ordens de Serviços (O.S), nas quais constará o prazo máximo dos serviços a ser realizados.

DECLARO expressamente que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega _____ das _____ propostas.

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário/global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de ____.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Processo Administrativo nº 3.825/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 8- Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- 10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

(* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

11- Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12- Que apresentará a PoC – PROVA DE CONCEITO, nos termos do item “9” deste Edital.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – PARA EMPRESAS QUE VISITAREM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

Atestamos que o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços no Município de Santa Isabel/SP e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

Nome/Assinatura: _____

Cargo: _____ RG, CPF, etc: _____

_____, ____ de _____ de ____.



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – PARA EMPRESAS QUE **NÃO VISITAREM**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

Eu, _____ [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____, sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

Nome/Assinatura: _____

Cargo: _____ RG, CPF, etc: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Preenchimento se não for realizada a visita técnica, entretanto, caso não inserido na documentação de habilitação, não será objeto de desclassificação, podendo ser providenciada posteriormente.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS)

CONTRATADA: *****

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

VALOR: R\$*****

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *****

Aos ** dias do mês de ***** do ano dois mil e vinte e cinco, neste Município, na Avenida República, 530, 4º andar – Centro, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, inscrito no CNPJ sob nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços, **Sr. Carlos Eduardo Barbosa Souza Bento**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, *email:* _____, telefone: _____, por seu Representante, **Sr. _____**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de procuração/contrato social, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.074/2024, Decreto Municipal nº 7.075/2024 e demais normas complementares, para celebrar o presente contrato com as cláusulas abaixo concordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município”, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	R\$... (por extenso)



CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NESTE MUNICÍPIO					
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E VALORES					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	SERV	131.001.0015 - SERVIÇOS DE RONDA, ROTINEIROS E CORRETIVOS NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA. INCLUIDO SERVICO DE ATENDIMENTO AO USUARIO. 8.297 PONTOS DE ILUMINACAO X 12 MESES.		
02	50,00	UNID	007.001.0894 - BRACO DE 1000 MM		
03	100,00	UNID	007.001.0895 - BRACO DE 2000 MM		
04	150,00	UNID	007.001.0897 - BRACO DE 3000 MM		
05	30,00	UNID	007.001.1179 - BRACO DE 4500MM		
06	20,00	SERV	131.001.0016 - RETIRADA DE BRACO DE 1000 MM		
07	60,00	SERV	131.001.0017 - RETIRADA DE BRACO DE 2000 MM OU 2500 MM		
08	50,00	SERV	131.001.0019 - RETIRADA DE BRACO DE 3000 MM OU 4500 MM		
09	10,00	UNID	007.001.1180 - PROGRAMADOR HORARIO		
10	6,00	UNID	007.001.1181 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 18 ATE 32A		
11	6,00	UNID	007.001.1182 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 32 ATE 50ª		
12	6,00	UNID	007.001.1183 - CONTATOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, AC 3, DE 51 ATE 80A		
13	6,00	UNID	007.001.1184 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, MONOFASICO, 10KA		
14	6,00	UNID	007.001.1185 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, BIPOLAR, 10KA		
15	6,00	UNID	007.001.1186 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO ATE 50A, TRIPOLAR, 10KA		
16	6,00	UNID	007.001.1188 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, TRIPOLAR, 10KA		
17	30,00	UNID	007.001.1189 - CHAVE ELETROMAGNETICA - ATE 50ª		
18	50,00	UNID	007.001.1191 - CHAVE ELETROMAGNETICA - DE 51A A 80A		
19	3.000,00	MTS	007.001.1196 - CABO 2,5MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
20	900,00	MTS	007.001.1197 - CABO 4MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
21	750,00	MTS	007.001.1198 - CABO 6MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
22	120,00	MTS	007.001.1199 - CABO 10MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA		



			TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
23	120,00	MTS	007.001.1200 - CABO 16MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
24	120,00	MTS	007.001.1201 - CABO 25MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
25	120,00	MTS	007.001.1229 - CABO 35MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
26	60,00	MTS	007.001.1230 - CABO 50MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
27	60,00	MTS	007.001.1231 - CABO 70MM UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE (0,6/1,0KV), DIRETAMENTE ENTERRADO EM ELETRODUTO OU BRACO DE IP.		
28	1.500,00	MTS	007.001.1232 - CABO ELETRICO, BIPOLAR (1 X 2C X 2,5MM² - PRETO E BRANCO OU PRETO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
29	800,00	MTS	007.001.1233 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1 X 3C X 2,5MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
30	450,00	MTS	007.001.1234 - CABO ELETRICO, TRIPOLAR (1X3CX4,0MM² - PRETO, BRANCO E AZUL CLARO), 0,6/1KV, CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5, EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM		



			COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90°C E, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO (ANTI CHAMAS). QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 13248, NBR 13570 E NBR 5410. REFERENCIA AFUMEX FLEX 0,6/1KV, MARCAS SUGERIDAS: PRYSMIAN, INDUSCABOS, SIL, OU SIMILAR.		
31	300,00	MTS	007.001.1220 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#16(16) MM2		
32	1.500,00	MTS	007.001.1235 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#16(16) MM2		
33	700,00	MTS	007.001.1221 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#16(16) MM2		
34	150,00	MTS	007.001.1222 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 1#25(25) MM2		
35	750,00	MTS	007.001.1223 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 2#25(25) MM2		
36	350,00	MTS	007.001.1224 - CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLACAO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA ILUMINACAO PUBLICA - 3#25(25) MM2		
37	1.000,00	MTS	007.001.1225 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 10 MM2		
38	600,00	MTS	007.001.1226 - CONDUTOR NAO ISOLADO PARA ILUMINACAO PUBLICA - COBRE # 16 MM2		
39	250,00	MTS	131.001.0035 - RETIRADA DE CABO ATÉ 10 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
40	250,00	MTS	131.001.0036 - RETIRADA DE CABO 16 MM A 25 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
41	200,00	MTS	131.001.0037 - RETIRADA DE CABO 35 MM A 50 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
42	120,00	MTD	131.001.0038 - RETIRADA DE CABO 70 MM A 120 MM SUBTERRANEO (0,6/1,0KV) DIRETAMENTE ENTERRADO		
43	6,00	UNID	007.001.1239 - QUADRO DE MEDICAO SEM TC S		
44	3,00	UNID	007.001.1240 - QUADRO DE MEDICAO E DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS		
45	3,00	UNID	007.001.1206 - QUADRO DISTRIBUICAO 25 A 220 V 3 CIRCUITOS, COM PROGRAMADOR HORARIO		
46	600,00	UNID	007.001.1176 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
47	450,00	UNID	007.001.0830 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
48	300,00	UNID	007.001.0803 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR SODIO, 150W, COM BASE E-40.		
49	150,00	UNID	007.001.0805 - SOFTSTART SOFTSTOP PARA MOTOR 40 CV		



50	50,00	UNID	007.001.0006 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
51	100,00	UNID	007.001.0414 - CONECTOR A PRESSAO SIMPLES P/ 2 CABOS DE COBRE 150 MM		
52	50,00	UNID	007.01.0913 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
53	50,00	UNID	007.001.0020 - LAMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, MODELO TUBULAR, TIPO VAPOR METALICO, 150W, COM BASE E-40.		
54	50,00	UNID	007.001.0021 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
55	50,00	UNID	007.001.0022 - LAMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE MODELO TUBULAR VAPOR DE METALICO, POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS COM BASE E40.		
56	15,00	UNID	007.001.1213 - LAMPADA 1000W - VAPOR METALICO		
57	15,00	UNID	007.001.1215 - LAMPADA 2000W - VAPOR METALICO		
58	450,00	UNID	007.001.0040 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 70 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
59	300,00	UNID	007.001.0030 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
60	200,00	UNID	007.001.0044 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
61	150,00	UNID	007.001.0031 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
62	50,00	UNID	007.001.0032 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
63	100,00	UNID	007.001.0857 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 1000 WATS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
64	10,00	UNID	007.001.1177 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 2000 WATTS X 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
65	150,00	UNID	007.001.1178 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 100 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
66	100,00	UNID	007.001.0033 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 150 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
67	50,00	UNID	007.001.0034 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 250 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
68	30,00	UNID	007.001.0035 - REATOR MULT VAPOR METALICO/SODIO, NA POTENCIA DE 400 WATTS X 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA.		
69	450,00	UNID	007.001.1218 - BASE PARA RELE		



			FOTOLETRICO		
70	3.200,00	UNID	007.001.1219 - RELE FOTOLETRICO		
71	100,00	UNID	007.001.1216 - LUMINARIA COMPLETA 70W - VAPOR DE SODIO, FECHADA		
72	100,00	UNID	007.001.1217 - LUMINARIA COMPLETA, INTEGRADA COM ALOJAMENTO PARA ACESSORIOS 150W - VAPOR DE SODIO		
73	500,00	SERV	131.001.0023 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 1000MM		
74	1.000,00	SERV	131.001.0024 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 2000MM OU 2500MM		
75	500,00	SERV	131.001.0018 - RETIRADA DE LUMINARIA EM BRACO DE 3000MM OU 4500MM.		
76	1.000,00	UNID	007.001.1190 - LUMINARIA LED 50W		
77	600,00	UNID	007.001.1192 - LUMINARIA LED 80W		
78	300,00	UNID	007.001.1193 - LUMINARIA LED 120W		
79	100,00	UNID	007.001.1194 - LUMINARIA LED 150W		
80	50,00	UNID	007.001.1195 - LUMINARIA ORNAMENTAL 70W		
81	30,00	UNID	007.001.1202 - POSTE TELECONICO ATE 5M RETO SEM FLANGE.		
82	30,00	UNID	007.001.1204 - POSTE TELECONICO 7M RETO SEM FLANGE.		
83	12,00	UNID	007.001.1207 - POSTE TELECONICO 9M RETO SEM FLANGE.		
84	6,00	UNID	007.001.1211 - POSTE TELECONICO 10M RETO SEM FLANGE.		
85	6,00	UNID	007.001.1214 - POSTE TELECONICO 12M RETO COM FLANGE.		
86	2.000,00	SERV	131.001.0034 - PRESTACAO DE SERVICOS DESCARTE DE LAMPADAS.		
87	48,00	HRS	131.001.0020 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK EM DIAS UTEIS.		
88	16,00	HRS	131.001.0021 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS SABADOS.		
89	16,00	HRS	131.001.0022 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
90	48,00	HRS	131.001.0025 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA EM DIAS UTEIS.		
91	16,00	HRS	131.001.0026 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS SABADOS.		
92	16,00	HRS	131.001.0027 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, COM CAMINHÃO MUNCK, NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
93	48,00	HRS	131.001.0028 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, EM DIAS UTEIS.		
94	16,00	HRS	131.001.0029 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS SABADOS.		
95	16,00	HRS	131.001.0030 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
96	48,00	HRS	131.001.0031 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA EM DIAS UTEIS.		
97	16,00	HRS	131.001.0032 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M, NOTURNA AOS SABADOS.		
98	16,00	HRS	131.001.0033 - PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE, VEICULO CESTO AEREO COM ALCANCE ATE 13M,		



			NOTURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS.		
99	10,00	UNID	007.001.1208 - PADRAO DE ENTRADA		
100	1.800,00	UNID	007.001.1210 - EQUIPAMENTO TELEGESTAO		
101	250,00	UNID	007.001.1238 - HASTE DE TERRA 1/2 POL X 2,54 M		
102	20,00	UNID	007.001.1760 - PROJETO LED RGB 50W COM CONTROLADOR		
103	10,00	UNID	007.001.1761 - PROJETO LED 50W		
104	10,00	UNID	007.001.1762 - PROJETO LED 100W		
105	20,00	UNID	007.001.1763 - PROJETO LED 200W		
106	1,00	VER-BA	007.001.1764 - ILUMINACAO COMPOSTO POR ARVORE, MANGUEIRAS LED, ENFEITES PARA BRACOS DE IP, CARRINHO PAPAI NOEL		
107	6,00	UNID	007.001.1187 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 60A A 100A, BIPOLAR, 10KA		

1.2. Os serviços contratados serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025** e seus Anexos;
- Proposta, de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
- Termo de Referência;
- Ata da sessão da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- Demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá sua **vigência por 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 observando-se ainda o art. 105, da mesma Lei³.

2.2. No caso de prorrogação, a **autoridade competente** deverá atestar que as condições e os preços **permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2.1. Será permitida a prorrogação e negociação **desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período**.

2.2.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

³ 6.2) A possibilidade de sucessivas prorrogações

Não existe vedação a prorrogações sucessivas. Conjugando-se os arts. 106 e 107, pode resultar de a Administração pactuar um contrato com prazo original de um ano e promover sucessivas prorrogações até atingir o prazo de dez anos. Disponível em: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, pág. 1.343, por Marçal Justen Filho, ano: 2023.



2.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação, inclusive que se cumpra o que diz o §4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021⁴.
- e) O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- f) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- g) Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- h) O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Proceder à devida liberação das áreas para execução dos serviços, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;
- b) Emitir e/ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato;

⁴ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



- c) Proceder toda e qualquer desapropriação que se faça necessária para o cumprimento do objeto do contrato.
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento e encaminhar para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- i) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- j) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.
- k) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- l) Emitir autorização para início da execução contratual;
- m) Aplicar multas e demais sanções cabíveis à CONTRATADA quando incorrerem em infrações contratuais;
- n) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- o) Exercer a fiscalização do contrato;
- p) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 92, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) observar, na execução do contrato, as normas e especificações técnicas a que estiver vinculado e as estabelecidas no contrato, no Edital e demais anexos;
- b) empregar quando da execução dos serviços, até o final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- c) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e todos os demais documentos anexos ao Edital, disponibilizando para o MUNICÍPIO os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas, quando for o caso;
- r) efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
- s) acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de substituir de imediato os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- t) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) necessários ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- u) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados;
- v) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os serviços;
- w) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente paga;
- x) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- y) providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus ao MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- z) manter sempre 1 (um) encarregado no local dos serviços;



-
- aa) designar **1 (um) empregado como responsável** pelos serviços ajustados para participar de **reuniões** de acompanhamento dos mesmos;
- bb) permitir ao MUNICÍPIO, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente a determinações que lhes forem feitas com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- cc) encaminhar ao local da prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- dd) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários e eventuais subcontratados, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do MUNICÍPIO;
- ee) cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- ff) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- gg) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato;
- hh) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
- ii) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;
- jj) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- kk) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- ll) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nos serviços, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória**;
- mm) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que



tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

nn) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza;

oo) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

pp) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

qq) executar os objetos do edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável e serviço dessa natureza;

rr) arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do MUNICÍPIO;

ss) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados contra o MUNICÍPIO, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo-o no processo até o julgamento final, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

tt) correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- 1) Má qualidade dos serviços prestados;
- 2) Violação do direito de propriedade industrial;
- 3) Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- 4) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- 5) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou terceiros, a execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

uu) manter no local da administração da execução contratual:

- 1) Livro de Ocorrências Diárias;
- 2) Cópia do contrato e dos documentos que o integram;
- 3) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- 4) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres. Cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;



5) Folhas de medições realizadas, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para consecução do objeto contratual.

vv) comunicar ao fiscal dos serviços, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

ww) manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas.

xx) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS;

yy) defender e manter incólume o MUNICÍPIO de todo processo e/ou ações judiciais ou administrativas, quaisquer reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, responsabilizando-se em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas, administrativa ou judicialmente, ao MUNICÍPIO, a que título for, decorrentes do Contrato;

zz) cumprir com todas as obrigações constantes do contrato, do edital e de todos os seus anexos.

aaa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

bbb) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

ccc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

ddd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, **exceto** na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

eee) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

fff) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

ggg) Prestar garantia em favor do Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua reposição, caso haja necessidade, numa modalidade prevista na Lei 14.133/2021.

hhh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando-se o limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124 e seus respectivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados na cláusula primeira deste Contrato.

5.3. Consideram-se incluídos no preço previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, inclusive com retirada e devolução dos equipamentos, postos no local indicado, carga e descarga. Além disso, compreende-se ainda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência do Contrato, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

6.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice INCC da Fundação Getúlio Vargas (INCC – M), proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

6.2.1. Neste caso, poderão ser reajustados em face da legislação Municipal (Decreto Municipal nº 6.194/2020⁵ ou Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso e tempestivo requerimento da CONTRATADA.

6.3. Para fins de aplicação do reajustamento contratual, considera-se como tempestivo o requerimento expresso de reajuste efetivado em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos fatos geradores de nascimento do respectivo direito, sem prejuízo de aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 6.194, de 7 de maio de 2020.

6.4. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

6.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

6.7. Facultar-se-á ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada, conforme acostados aos autos do processo administrativo.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços	
01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.30.00	Ficha 2025: 365 – Fonte: 01

⁵ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2020/620/6194/decreto-n-6194-2020-estabelece-diretrizes-relativas-aos-reajustes-e-repactuacoes-contratuais-e-aplicacao-de-compensacao-financeira-quando-houver-atraso-no-pagamento-dos-valores-devidos-no-mbito-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-santa-isabel-acrescenta-dispositivos-ao-decreto-municipal-n-4825-2013-e-da-outras-providencias?q=6194>



01.08.04 25.752 0122 2728 3.3.90.39.00

Ficha 2025: 366 - Fonte: 01

7.2. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária sempre precedida do empenho, se houver necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na primeira Ordem de Início e posteriormente nas Ordens de Serviços (O.S) para início dos mesmos.

8.3. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual.

8.4. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e demais anexos ao processo licitatório, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

8.5. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

8.6. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução dos serviços, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada pelo **fiscal** titular, **Sr. Roberto Estevano Ferreira Pinto - prontuário: 3020** e pelo **gestor** do Contrato, **Sr. Carlos Eduardo Barbosa Souza Bento**, Secretário de Infraestrutura e Serviços, ambos designados formalmente, aos quais competem:

a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, do Edital e Termo de Referência, em especial as vinculadas à qualidade dos



serviços, que deverá obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, ainda, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, etc.

- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas no contrato.
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado e, conforme o caso, determinar a correção do serviço.
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- f) resolver todo e qualquer caso omissos, singular ou duvidoso não previsto e em tudo o mais que se relacione com a execução deste contrato, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação deste contrato.
- g) aprovar ou glosar, mediante manifestação circunstanciada e autuada, as medições dos serviços executados elaboradas pela CONTRATADA, para fins de instruir os processos de cobrança.

9.2. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

9.3. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

9.6. O(s) fiscal(is) previstos nesta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

9.7. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em



consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.8. O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma:

- a) **provisória**, após parecer circunstanciado da fiscalização a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- b) **definitiva**, após parecer circunstanciado da comissão fiscalizadora do contrato, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovada o exato cumprimento das obrigações contratuais, e do adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, mediante termo detalhado.

9.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falta.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.11. O atestado de recebimento definitivo somente será emitido após a demonstração, pela CONTRATADA, do adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os serviços que se refere o presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA, cabendo, inclusive, prover os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas e métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

10.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.3. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, como medida



acautelatória, reter das parcelas de pagamento vincendas ou da garantia contratual, o montante dos valores cobrados em ação trabalhista movida contra a CONTRATADA, decorrente da execução do presente CONTRATO, que implique na inclusão do Município de Santa Isabel como responsável subsidiário ou solidário, bem como, na pendência de débitos previdenciários decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

10.4. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado nos serviços, salvo eventual enquadramento nas dispensas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Diretoria de Tesouraria do MUNICÍPIO, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Edital e neste Termo de Contrato, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), em conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA.

11.2. Uma vez realizado os serviços e recebidas as Notas Fiscais o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o **11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA**, após cada entrega/medição, desde que regular devidamente atestado por esta Administração.

11.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE) bem como juros moratórios, em relação ao atraso verificado, conforme art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013.

11.4. Em caso de desconformidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa.

11.5 As medições dos itens de transporte (se houver) deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

11.6. A comprovação de que a CONTRATADA mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais dos serviços realizados, inclusive o adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, conforme art. 30, VI, da Lei nº 8.212/90 e



entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3301/2015) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC's nº 17144.989.18-3; 12380.989.16-0; 12418.989.16-6; 12504.989.16-1 e 12521.989.16-0).

11.7. O MUNICÍPIO poderá reter, da fatura mensal devida à CONTRATADA, o valor necessário ao adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado eventualmente inadimplidos, fixando prazo para o seu adimplemento, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos empregados da mesma e de promover a rescisão unilateral do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

11.9. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Esse valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas e **corresponderá a 5% do valor do contrato**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar



a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.4. Em caso de aditamento de contrato, a garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições do **item 12.1.**”.

12.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a vencedora se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetivar a devida suplementação da garantia.

12.7. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

12.8. Quando se tratar de caução em dinheiro, a vencedora fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Município.

12.9. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 104, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 124 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a assinatura de Termo Aditivo, exceto quando houver disposição contrária.

13.2. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens da proposta inicial/original, o MUNICÍPIO apresentará nova PROPOSTA/PLANILHA contendo as quantidades, as especificações e os preços adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela



Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14.4. A extinção do contrato poderá ser nos termos do art. 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a CONTRATADA não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato e os serviços não forem executados conforme o estabelecido, ensejará a CONTRATADA a reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsto no art. 37, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

17.2. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, os valores referentes à multa; correção monetária e honorários advocatícios calculados sobre o valor em litígio, conforme disposto na legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação sem a prévia autorização por parte do Município, devendo, ainda, ser respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, este serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do art. 183 e §§, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 e Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Isabel, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Santa Isabel/SP, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS)

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (fiscal):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xx
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”

OBS: Este arquivo encontra-se em anexo fora do Edital.



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”

OBS: Este arquivo encontra-se em anexo fora do Edital.



ANEXO XIII

MODELO DE ACEITE – PROVA DE CONCEITO

Município de Santa Isabel, ____ de ____ de 2025.

- RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO -

REFERÊNCIAS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, eficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: _____ – CNPJ: _____.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, por intermédio de seu Secretário e funcionários abaixo qualificados, em cumprimento ao item “9 - DA PROVA DE CONCEITO”, do Edital licitatório supramencionado, informa o **RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO**, de acordo com a proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE
1	Controle de acesso	() SIM () NÃO
2	Plataforma de mapeamento e georreferenciamento	() SIM () NÃO
3	Cadastro de ativos	() SIM () NÃO
4	Funcionamento off-line do aplicativo móvel para as equipes de campo	() SIM () NÃO
5	Visualização dos pontos cadastrados	() SIM () NÃO
6	Interface call center e interface via WhatsApp	() SIM () NÃO
7	Portal internet	() SIM () NÃO
8	Chatbot WhatsApp integrado com o sistema	() SIM () NÃO
9	Aplicativo cidadão Android/IOS	() SIM () NÃO
10	Aplicativo móvel para rondas	() SIM () NÃO
11	Parametrização dos prazos de atendimento	() SIM () NÃO
12	Acompanhamento das solicitações	() SIM () NÃO
13	Consulta de solicitações atendidas	() SIM () NÃO
14	Acompanhamento das solicitações	() SIM () NÃO
15	Despacho das solicitações	() SIM () NÃO
16	Cadastro de equipes e funcionários com diferentes níveis de acesso	() SIM () NÃO
17	Aplicativo de manutenção offline	() SIM () NÃO



18	Registro de coordenada e hora início e término do serviço	() SIM () NÃO
19	Registro fotográfico de até 20 fotos da manutenção	() SIM () NÃO
20	Intuitividade do App seguindo fluxo de registro	() SIM () NÃO
21	Agrupamento de solicitações	() SIM () NÃO
22	Controle de estoque de materiais	() SIM () NÃO
23	Rastreamento de equipes	() SIM () NÃO
24	Relatório de produtividade	() SIM () NÃO
25	Consulta de solicitações atendidas	() SIM () NÃO
26	Relatório de performance da manutenção	() SIM () NÃO
27	Cadastro de obras	() SIM () NÃO
28	Gestão de projetos de modernização	() SIM () NÃO
29	Módulo de Ouvidoria	() SIM () NÃO
30	Construtor de query.	() SIM () NÃO

RESULTADO FINAL: ATENDE () AO SOLICITADO ou
NÃO ATENDE () AO SOLICITADO.

Atenciosamente.

SERVIDORES: _____ - PRONTUÁRIO: _____



ANEXO XIV - MODELO DE RESTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e atualização cadastral do parque de iluminação pública e ornamental neste município.

Aos cuidados da Secretaria Municipal da Fazenda.

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo: 3.825/2025

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$ __ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório supracitado, referente à licitação em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, _____ de ____ de 2025.

Assinatura do Participante

(Nome legível)

Obs.: conforme estipulado no item 5.20 do Edital, somente será prosseguida com a restituição após assinatura da ata, homologação ou declaração do fracasso.